



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2024.DEAC.1236929.2024.000826

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação da empresa Instituto Negócios Públicos, inscrita no CNPJ: 10.498.974/0002-81, tendo em vista a realização o 6º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial - . a ser realizado na modalidade *presencial*, entre os dias 13 a 15 de maio de 2024, das 08h às 18h , no horário de Brasília, com carga horária de 24 (vinte e uma) horas. na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

2 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2.1. A presente contratação visa capacitar os servidores lotados na Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculos que atuam diretamente com a execução de Obras e serviços de engenharia. Bem como a necessidade de implantação de manutenção predial na capital e interior.

2.2. O conhecimento em pauta do 6º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial vem de encontro aos requisitos de atuação do corpo técnico desta Divisão.

2.3. Para fazer frente a tal demanda, vislumbra-se a admissibilidade de contratação direta de pessoa jurídica apta à prestação de serviço de aperfeiçoamento de pessoal, mediante o instituto da **inexigibilidade de licitação**, com fulcro no artigo 74 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021);

2.5 A opção pela modalidade *presencial* justifica-se devido ao material impresso / apostila aos participantes que contribuirá para aperfeiçoamento da equipe, bem como a participação em oficinas e interação presencial com demais servidores de outras localidades para troca de experiências sobre os temas durante o Seminário.

3 DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada a fim de viabilizar a realização de participação no 6º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial

3.1.1 As palestras ofertadas deverá ser realizado na modalidade *presencial* e ao vivo, nos dias 13 a 15 de maio de 2024, conforme conteúdo programático constante no documento 1228884;

3.1.2 O treinamento deverá possibilitar momentos de trocas de experiências e saneamento de dúvidas dos participantes diretamente com os instrutores;

3.1.3 O número de participantes **será de 2 (dois) integrantes, corresponde a 50% do corpo técnico da DEAC, ocupantes do cargo de agente técnico - engenharia civil;**

3.1.4 A carga horária mínima a ser considerada será de 24 (vinte e quatro) horas-aula, com abordagem de conteúdo programático que contemple a temática de Obras, serviços de engenharia e manutenção predial, quanto ao contrle, fiscalização, formas de contratação de manutenção predial, sistema de registro de preços, contratação de projetos, credenciamento, gestão de risco e outros correlatos.

3.2 Os participantes do MPAM deverão receber certificado de conclusão, desde que cumpra a Frequência de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total.

3.2.1 A ferição da presença deverá ser realizada via sistema por meio do registro recolhido pela contratada.

3.3 Os participantes deverão receber apostila específica do curso, preferencialmente em formato físico;

3.4 A proposta a ser apresentada pela empresa deverá contemplar os valores finais dos serviços, já incluídas as despesas relativas a todos os tributos e demais custos envolvidos.

3.5 Do valor total da contratação: R\$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais) resultantes de 2 vagas, cujo valor individual constitui R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais)

4 DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo de entrega integral do objeto deverá ser de acordo com a programação ofertada e aprovada pela CONTRATANTE, o qual deverá atender ao interesse e conveniência da administração.

4.2. Além dos dias normais de curso e a empresa possui um prazo máximo de 20 (vinte) dias para emissão e envio do certificado aos participantes que concluíram o treinamento com aproveitamento, conforme subitem 3.2 deste Termo de Referência.

5 DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

5.1 Vislumbra-se a possibilidade de contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com base nos artigos 74, III,f da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), transcritos a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5.2 Assim, tendo em vista que se trata de um serviço técnico profissional, de natureza singular, tendo em vista o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, **sugere-se a contratação direta de instituição com notória expertise na área, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, amparada no artigo 74, III,f da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021)**

5.3 A opção pela empresa Instituto Negócios Públicos justifica-se pela prestação de serviço técnico e especializado, de natureza singular, com notória especialização, com mais de 20.000 (vinte mil) de agentes públicos capacitados

5.4 Por se tratar de seminário a escolha do palestrante com relevância se faz importante para condição de **notoriedade**. Dos palestrantes:

- André baeta Engenheiro graduado pela Universidade de Brasília. Desde 2004, exerce o cargo de Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, atuando na fiscalização e controle de obras públicas. Participou, como integrante da equipe de auditoria ou como supervisor da fiscalização, de diversas auditorias de obras públicas/ Ocupou por três anos o cargo de direção da divisão encarregada dagemestão do conhecimento do TCU em auditoria de obras, bem como dodesenvolvimento de métodos e procedimentos relativos ao tema. Áreatambém incumbida de auditar os sistemas referenciais de preços da Administração Pública Federal. Dentre outros trabalhos, foi responsável pela elaboração do Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU e daCartilha “Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas”./ Atualmente, exerce a função de Assessor de Ministro do TCU./ É autor dos livros “Orçamento e Controle de Preços de Obras Públicas” e “Regime Diferenciado de Contratações Públicas – Aplicado às Licitações e Contratos de

Obras Públicas”, publicados pela Editora Pini./Foi eleito presidente do Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - Ibraopp para os biênios 2013/2014 e 2015/2016. Ainda no âmbito do Ibraop, coordenou a elaboração das Orientações Técnicas OT-IBR 004/2012 (Precisão do Orçamento de Obras Públicas) e OT-IBR 005/2012 (Apuração do Sobrepreço e Superfaturamento em Obras Públicas)

- Paulo Reis - O Professor Paulo Reis é Engenheiro Civil e Advogado, com mais de 40 anos de atividades na administração pública brasileira, especialmente em processos de contratação de obras, bens e serviços./ Exerceu por 10 anos a função de Presidente do Comitê de Licitações do Banco da Amazônia tendo sido, também, Pregoeiro da instituição pelo prazo de 4 anos. Foi Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Assessor Especial da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Coordenador de Controle Interno da SEMEC./ É Professor, aposentado, da Universidade Federal do Pará. Doutrinador na área de licitações e contratos da administração pública, é autor dos livros OBRAS PÚBLICAS - MANUAL DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO e SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - UMA FORMA INTELIGENTE DE CONTRATAR. É coautor dos livros LICITAÇÕES PÚBLICAS - HOMENAGEM AO JURISTA JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, LEI DAS EMPRESAS ESTATAIS e 101 DICAS SOBRE O PREGÃO.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deverá observar as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que atendam aos requisitos exigidos, sob pena de tê-los rejeitados, no todo ou em parte, salvo expressa manifestação de aceite por parte da CONTRATANTE;

6.2 Efetuar a entrega do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e condições constantes da proposta comercial;

6.3 A CONTRATADA se obriga a realizar o treinamento que deverá ser ministrado por profissional qualificado e com vasta experiência na temática de “Obras Públicas e Manutenção Predial”;

6.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar os palestrantes nos horários acordados, não se responsabilizando por falhas técnicas do CONTRATANTE que impliquem a suspensão do seu trabalho;

6.5 Fornecer o planejamento/conteúdo programático a ser ministrado e disponibilizar o material de apoio a ser utilizado durante o curso, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta comercial aprovada pela CONTRATANTE;

6.6 Emitir certificados de conclusão do curso, para cada participante;

6.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.8 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.9 A CONTRATADA deverá aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a adquirente julgar necessários;

6.9 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização;

6.10 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo;

6.11 A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos produtos, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização;

6.12 A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência;

7.2. Designar os membros e servidores da PGJ/MPAM que participarão do treinamento, os quais deverão ser, preferencialmente, integrantes de órgãos e unidades pagamento-financeira e engenharia;

7.3 Fornecer toda a infraestrutura necessária para a realização do treinamento, tais como a emissão de passagens e diárias aos servidores participantes do treinamento;

7.4 Verificar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto contratado;

7.5 Registrar e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para a sua reparação;

7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações deste Termo;

7.7 Efetuar o pagamento quanto ao serviço realizado, posteriormente à entrega do objeto, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo setor responsável, bem como da apresentação pela CONTRATADA dos demais documentos exigidos para tal fim.

8 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento se dará ao final da realização do curso para cada módulo/turma, mediante o envio de Nota Fiscal.

8.1.1. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo.

8.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a CONTRATADA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho;

8.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex.: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

d) Comprovante de endereço.

8.2.2 Os documentos deverão ser enviados para:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM; AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150, ALEIXO – CEP 69069-000; SETOR DE CADASTRO;

8.3. Não será emitida Nota de Empenho à CONTRATADA enquanto não realizado o referido cadastramento;

8.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratual ficará a cargo da **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULOS** deste Ministério Público/AM.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, sujeitará a primeira à aplicação de sanções administrativas descritas na Lei n.º 14.133/21, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito quando não houver cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, se a entrega do produto não for iniciada na data prevista, sem justificativa aceita pela Administração, podendo ser considerado após esse prazo como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;

10.2.3. Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a CONTRATADA não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

10.2.4. 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pelo MPAM, a CONTRATADA não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital;

10.2.5. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

10.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

10.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto às penas de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. A inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito ou força maior afastam a penalização da Contratada.

10.5. São consideradas como atraso justificado, afastando qualquer sanção administrativa, situações em que a demora decorrer de fato alheio à vontade das partes ou de fato ou ato de terceiros impeditivo da execução.

11 DA ELABORAÇÃO

11.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela equipe da Diretoria de Orçamento e Finanças, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis à espécie, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

Elizane Garcia Pontes - agente de apoio administrativo.

revisado e autorizado por

Paulo Augusto de Oliveira Lopes - Chefe DEAC



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 25/01/2024, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1236929** e o código CRC **34D69B72**.